



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovanni Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.952/0001-73, representada pela presidente Sr.ª. Lídia Regina Freitas Dutra, inscrito no C.P.F. nº 612.481.420-04, C.I 7010729221/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para Fomentar atividade de proteção animal através do controle populacional e de zoonose, a ser realizado entre a Administração Pública e a Associação de Proteção Animal Caçapavana, na execução do Projeto Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de caçapava do Sul.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso em duas parcelas de R\$ 5.00,00 (cinco mil reais) e 4 parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), fica estimado o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Saúde, na seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal da Saúde;

Funcional: 103040106 – Saúde;

Projeto Atividade: 2.148 - Proteção e Bem Estar Animal;

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Reduzido: 1351

Fonte do Recurso: 01 – Recurso Livre.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 21 de julho de 2020..

Lídia Regina Freitas Dutra
Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Associação de Proteção Animal Caçapavana

34
15

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Proteção Animal Caçapavana (APAC)		C.N.P.J.: 09.304.952/0001-73	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rincão Nossa Senhora das Graças, s/n			
BAIRRO: Interior	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 999779792	E-MAIL: lidia.dutra@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Lídia Regina Freitas Dutra		CPF: 612.481.420-04	
PERÍODO DE MANDATO: 2019 - 2021	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7010729221/SSP-RS	CARGO: Diretora Geral	
ENDEREÇO Rua Aristides de Macedo Neto, 102		CEP: 96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Caçapava do Sul	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Julho	Dezembro

PÚBLICO ALVO:
O Projeto de Controle Populacional se destina a animais comunitários, animais abandonados e de pessoas de baixa renda, bem como animais que são adotados em Feiras de Adoção organizadas e devidamente cadastradas pela APAC.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA
A Causa Animal vem ganhando força com ações de mídias e projeto de lei que visam diminuir o sofrimento animal e o abandono nos municípios do Brasil. Uma das ações que podem vir a auxiliar na diminuição do abandono é a esterilização de animais comunitários ou de tutores de baixa renda, que não conseguem manter em dia vacinas ou medicamentos, o que geram um alto número de gestações e doenças que em alguns casos



Associação de Proteção Animal Caçapavana

35
18

podem ser transmitidas para o ser humano, o que passa a ser uma questão de saúde pública. Outro fator a ser elencado é o fato de haver um grande número de animais de ruas, o que acaba gerando uma grande sequência de prenhes (cães fêmeas e gatas fêmeas) e filhotes que acabam sendo abandonados em vias públicas e podem até mesmo gerar acidentes. Além do mais nas regiões de baixa renda, fica evidente o alto número de cães e gatos circulando nas ruas e até mesmo podendo em alguns momentos atacar pessoas, causando ferimentos e até mesmo doenças em função das condições que o animal está. Como solução para os problemas elencados anteriormente, a esterilização vem a ser a solução imediata que vem a beneficiar a diminuição da reprodução, bem como o número de abandonos e doenças nos animais que vivem em situação de abandono ou maus tratos. A APAC recebe em média de dez pedidos de ajuda semanais para o resgate de animais abandonados, sejam eles cães ou gatos, porém não se tem estrutura para comportar o alto número de abandono, bem como o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal - DPBEA (criado pela lei municipal n.º 4409/2019) está com quantitativo de animais em tratamento e abandonados acima do esperado. As residências dos protetores estão a cada dia mais lotadas tendo em vista o altíssimo número de abandonos, tanto de filhotes como de animais adultos, o dificulta a adoção do animal adulto, pois em média mensal é de 3 a 4 adoção de cães, o que não fecha a conta, pois o abandono é em torno de dez vez maior que as adoções. Outrossim, o DPBEA oferece o serviço de esterilização de cães e gatos, porém não consegue atender a demanda da superpopulação de animais no município, atualmente constam em sua lista de espera, aproximadamente 850 cães (fêmeas) e 465 gatos (fêmeas) dessa forma esta parceria vem a corroborar e auxiliar na diminuição da superpopulação de animais, o que gerará benefícios para a saúde pública. Ficou evidente com a parceria do ano de 2019 que foi atingida a meta de castração de 370 animais fêmeas de cães de gatos, fato esse que auxilio no processo de diminuição da lista de espera, bem como contribuiu para a reprodução desenfreada de animais no município. Além disso, a APAC conta com uma estrutura física no Interior do Município na Localidade do Rincão dos Godinhos, em que abriga em média 100 (cem) cães oriundos de resgates de maus tratos ou abandono, em que esses são recuperados, esterilizados e encaminhados para adoção responsável, bem como todos os procedimentos de alimentação, higiene e manutenção do espaço são realizados por membros da APAC.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Os animais em nosso município, seja na área urbana ou rural são vítimas diariamente de abandono, desleixo de maus proprietários ou também maus tratos. Além disso, esses animais podem provocar ou serem vítimas de acidentes de transito, além de agredirem outros animais ou também atacar seres humanos e procriarem sem um controle, contribuindo para agravar mais ainda o problema da superpopulação de animais errante e além do mais contrair e transmitir doenças zoonóticas e não-zoonóticas. Além disso, é muito comum o uso de



FPD



Associação de Proteção Animal Caçapavana

medicamentos injetáveis, as chamadas vacinas anticio, para evitar que cadelas e gatas ovulem e engravidem. O que poucos sabem, no entanto, é sobre o perigo desse método, pois a injeção anticoncepcional é uma bomba de hormônios que predispõe a câncer de mama, piometra (infecção grave no útero) e septicemia [infecção generalizada]. Causam efeitos colaterais graves e, muitas vezes, irreversíveis, podendo levar o animal a óbito, segundo especialistas. Com tudo, é comum aparecer em cadelas e gatas diferentes alterações e doenças, que têm justamente na cirurgia de castração o melhor método de prevenção. Além do mais a APAC trabalhará com a ação educativa, seja ela por meio das redes sociais, ou com palestras em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto nas Descrições das Ações deste Plano.

OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Controlar a superpopulação de cães e gatos no município de Caçapava do Sul.
- b) Conscientizar estudantes da rede municipal de ensino sobre a posse responsável animal.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Esterilizar cães (fêmeas) e gatos (fêmeas) da população de baixa renda.
- a.2) Organizar mutirões de castração.
- a.3) Articular ações de controle de população de cães e gatos e zoonoses.
- b.1) Conscientizar da posse responsável e cuidados adequados a animais domésticos e comunitários do município.
- b.2) Promover campanhas educativas da causa animal.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A metodologia será feita através de mutirão de castração em finais de semana, em que será utilizada a estrutura do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal (D.P.B.E.A) como parceiro. As etapas do pré cirúrgico, pós cirúrgico, distribuição de fichas serão realizadas por voluntários da causa animal. No mutirão, para cada esterilização será feito preenchimento de um cadastro, em que constará informações acerca do animal, bem como o cadastro detalhado do responsável pelo animal. A Responsabilidade pela realização da esterilização será por conta do médico veterinário contratado (por tomada de preços), bem como a auxiliar durante o procedimento cirúrgico e os materiais utilizados no pré cirúrgico (anestésicos, luvas, algodão, seringas, agulhas, contenções), no cirúrgico (lâminas, fios, soro, medicamentos, luvas, dentre outros) e no pós cirúrgico no local (medicação, soro, luvas). A APAC conta com uma estrutura física no Interior do Município na Localidade do Rincão dos Godinhos, em que abriga em média 100 (cem) cães oriundos de resgates de maus tratos ou abandono, em que esses são recuperados, esterilizados e encaminhados para adoção responsável,



Associação de Proteção Animal Caçapavana

bem como todos os procedimentos de alimentação, higiene e manutenção do espaço são realizados por membros da APAC.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O projeto de trabalho da parceria terá o foco na esterilização de cães (fêmeas) e gatos (fêmeas) no formato de mutirão que serão realizados nos finais de semana durante a vigência da parceria, tendo como suporte a ação de voluntários (2 no atendimento e recepção dos proprietários dos animais, 2 no pré cirúrgico, 2 no pós cirúrgico, 1 na preparação de refeição ao voluntários, 2 no transporte de animais) da causa animal que auxiliarão no desenvolvimento da ação. Também será realizada por meio de palestras e ações de divulgação palestras educativas em parceria com a rede municipal de ensino, cujo foco é a sensibilização sobre a posse responsável animal, tendo em vista o alto número de casos de abandonos e/ou maus tratos de animais no município. Como forma de divulgação das ações será utilizada a rede social, tendo em vista a grande facilidade de acesso, bem como ser uma ferramenta que possa vir a corroborar para atingir as mesmas do plano de trabalho da parceria. O formato a ser realizado no parceria consiste em mutirões em finais de semana, conforme descrito a seguir e o número provável para ser atingida a meta, poderá ser modificada de acordo com a necessidade e disponibilidade da equipe de execução.

- Julho – 2 Mutirões, sendo castrados 50 animais em cada um.
- Agosto – 1 Mutirão, sendo castrados 50 animais.
- Setembro – 1 Mutirão, sendo castrados 50 animais.
- Outubro – 2 Mutirões, sendo castrados 50 animais em cada um.
- Novembro – 1 Mutirão, sendo castrados 50 animais.
- Dezembro – 1 Mutirão, sendo castrados 50 animais.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Com a realização de mutirão de esterilização, espera-se que se tenha no mínimo 400 (quatrocentos) fêmeas castradas, que progressivamente diminuirá o número de animais em abandonos e aumentará o controle populacional destes animais, bem como uma sensibilização para a posse responsável de animais evitando o alto número de abandono de animais no território do município.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para o atendimento da meta 1, será anexada a prestação de contas planilha em que constará informações



Associação de Proteção Animal Caçapavana

referente ao público que foi atendimento nos mutirões, bem como detalhes que comprovem o proprietário, animal, características, massa e possíveis problemas encontrados ao longo da esterilização (piometra, tumor, septicemia, aborto, dentre outros). Para a meta 2, será feito o registro fotográfico das palestras.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Esterilização de no mínimo 300 cães (fêmeas).
	2	Esterilização de no mínimo 100 gatos (fêmeas).
2	1	Realização de no mínimo 2 palestras educativas nas Escolas Municipais para sensibilização sobre a posse responsável animal
	2	Divulgação em redes sociais de campanhas de adoção de animais abandonados ou albergados no D.P.B.E.A e Sítio Clube do Cão.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª	Mutirão de Castração	Animal	400	Julho	Dezembro
2	1ª	Palestra Educativa	Palestra	02	Agosto	Dezembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 20.00,00	1ª e 4ª - R\$ 5.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
CONCEDENTE	R\$ 20.000,00	1ª e 4ª - R\$ 5.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 40.000,00	1ª e 4ª - R\$ 10.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 5.000,00	R\$ 40.00,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 20.00,00	1ª e 4ª - R\$ 5.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
CONCEDENTE	R\$ 20.000,00	1ª e 4ª - R\$ 5.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 40.000,00	1ª e 4ª - R\$ 10.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 5.000,00	R\$ 40.00,00

CLUBE DO CÃO – Associação de Proteção Animal Caçapavana
Endereço: Estrada Rinção dos Godinhos, (4 Km do asfalto) – ong.cacapava@gmail.com



Associação de Proteção Animal Caçapavana

39
fr.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Contratação de um médico veterinário através do pagamento via nota fiscal.	1ª e 4ª - R\$ 5.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
	Total	1ª e 4ª - R\$ 5.000,00 2ª, 3ª, 5ª e 6ª – R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 17 de Junho de 2020.

Lidia Regina Freitas Dutra

CPF: 612.481.420-04

KRP
sr.



Associação de Proteção Animal Caçapavana

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 17 de Junho de 2020.

Lidia Regina Freitas Dutra

CPF: 612.481.420-04

Associação de Proteção Animal Caçapavana